



Valide aqui
este documento



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 077842.2.0006064-50

CERTIFICO a requerimento via central SAEC/ONR-S25070780885D de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Zona, no livro de Registro Geral nº 2-I, à folha 64v, sob o nº 6.064, nele verifiquei constar o termo do teor seguinte:- **Um imóvel rural localizado no lugar Alegre e Pontal**, medindo 27.27.88 ha (vinte e sete hectares, e sete ares e oitenta e oito centiares), e de uma vasante a margem direito do Rio Poti, medindo 128, metros no mesmo lugar, Data Covas do Município de Teresina, capital deste Estado, que corresponde a 6ª parte de duas glebas e vasantes naquela e todos lugares. **Devidamente registrado** às fls. 89/90 do livro 3-X sob nr. 30.731. **PROPRIETÁRIO:- O ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DE ARAÚJO RIBEIRO**. Eu, Ludemila Nascimento Sousa, escrevente juramentada a escrevi. O referido é verde e dou fé. Teresina 17-08-81. Maria de Jesus Santiago, Oficial Substituta.

R-1-6.064 – Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do Manoel Barbosa do Nascimento Filho, em 02 de julho de 1.981. Referida escritura está lavrada às fls. 123/125 do livro nº 03, na cidade de Barro Duro-PI. O imóvel de que trata a presente matrícula **foi vendido a FERNANDO MESQUITA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 007.452.943-91. Por compra feita a **ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DE ARAÚJO RIBEIRO**. Pelo valor Cr\$ 75.000,00. Eu, Ludemila Nascimento Sousa, escrevente juramentada a escrevi. O referido é verdade e dou fé. Te. 17-08-81. Maria de Jesus Santiago, Oficial Substituta.

R-2-6.064 – Nos termos da Carta de Arrematação, passada pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, em 27 de outubro de 1982. Sentença proferida pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, em 02 de setembro de 1982. O imóvel de que trata a presente matrícula **foi arrematado a CONSTRUTORA POTY LTDA**, com sede nesta cidade, CGC nº 06.524.540/0001-50. Por arrematação feita a **CERÂMICA CARAJÁS LTDA.**, com sede nesta cidade. Pelo valor de Cr\$ 2.200.000,00. Eu, Maria da Conceição Braga Uchôa, escrevente juramentada o r, digo, o escrevi. O referido é verdade e dou fé.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LJSYT-MZQ25-LCJ62-WTFLX>



Valide aqui
este documento

Teresina, 31 de dezembro de 1.982. Maria de Jesus Santiago, Oficial Substituta.

AV-3-6.064 – Nos termos do Mandado de Averbação datado de 03 de setembro de 1986, **ficam canceladas e considerados nulos os registros nrs. R-1-6064 e R1, digo, e R-2-6.064.** O referido é verdade e dou fé. Te, 23.09.86. Eu, Walter Pereira Lima, escrevente compromissado o subscrevi.

AV-4-6.064 – De conformidade com o Ofício nº 016/99, de 09.02.99, passado pelo 4º Ofício Civil, de ordem do MM. Juiz de Direito da mesma vara, Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva, **torna-se sem efeito a averbação anterior de nº 03 da matrícula supra, datado de 03.09.86. Permanecendo o registro da arrematação a favor da CONSTRUTORA POTY LTDA,** CGC nr. 06.524.540/0001-50, como consta o R-2-supra. O referido é verdade e dou fé. Te. 12.02.99.

R-4-6.064 – De conformidade com o Mandado de Penhora e Avaliação expedido pela Diretora da Secretaria da 3ª Vara, Ana Maria de Oliveira Santos Silva, em 25.02.99, de ordem do MM. Juiz Federal substituto da 3ª Vara, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, nos autos de Execução Fiscal nº 98.5681-2, Classe 03100, promovida pela **União Federal contra Construtora Poty Ltda,** procede-se ao **registro da penhora do imóvel de que trata a presente matrícula,** para assegurar o pagamento da importância de R\$ 205.600,92 (duzentos e cinco mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos), devido ao exequente acima citado, tendo sido nomeado depositário Rubens Tajra Melo. O referido é verdade e dou fé. Te. 26.03.99. Eu, Vitória Rosa de Araújo Barroso, escrevente compromissada o escrevi.

R-5-6.064 - De conformidade com o Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em 11 de janeiro de 2005, pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara da Justiça Federal/PI, em exercício, Lúcio de Sá Feitosa, de ordem do MM. Juiz Federal na titularidade plena da mesma vara, Dr. Clodomir Sebastião Reis, extraído dos autos de Execução Fiscal, processos nºs 2003.7014-5, 2003.7016-2, 2003.7018-0, todos Classe 03100, que a **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra CONSTRUTORA POTY LTDA, procede-se à penhora do imóvel objeto da presente matrícula,** de propriedade da executada, para assegurar o pagamento das importâncias equivalentes aos processos acima referidos, nos valores de R\$ 117.089,92, R\$ 2.844.145,39, R\$ 713.695,29, respectivamente, devidos ao exequente acima citado. Foi nomeado depositário, Rubens Tajra Melo. O referido é verdade e dou fé. Te. 04.02.2005.

R-6-6.064- De conformidade com o Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em 31 de março de 2005, pela Diretora de Secretaria da 4º Vara da Justiça Federal/PI, Sr(a) Maria Adriana Silva Pinho, de ordem do MM. Juiz Federal Titular da mesma vara, Dr. Clodomir Sebastião Reis, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 2005.40.00.000620-5/Classe 3200, que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,** move contra **CONSTRUTORA POTY LTDA E OUTROS, procede-se à penhora do imóvel objeto da presente matrícula,** de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância equivalente ao processo acima referido, no valor de R\$ 1.006.757,26 (um milhão, seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), devido ao exequente acima citado. Foi nomeado depositário, Rubens Tajra Melo. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 29/04/2005. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LJSYT-MZQ25-LCJ62-WTFLX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

2ª SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE TERESINA



Oficial: Bela. Rafaela Reinaldo Lima

Página 002

subscrevo.

AV-8-6.064- PROTOCOLO Nº 285667 DE 19/11/2019- RETIFICAÇÃO - Procede-se a presente averbação em conformidade com o art. 213, I, alínea “a”, da Lei 6.015/73, para constar corretamente a sequência dos atos da matrícula, o qual constou de forma equivocada como sendo: AV-4, R-4, R-5 e R-6, quando o correto é: **AV-4, R-5, R-6 e R-7**. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos art. 81 do Prov. 17/2013 do Código de Normas e Procedimentos CGJ/PI. Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; Selo: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. O presente ato só terá validade com o Selo: **AAI44709 - AT28**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 20/11/2019. Eu, Kayque Diego da Silva Moraes, escrevente autorizado, o digitei. Eu, Meirylane de Oliveira Sousa, interina, o subscrevo.

AV-9-6.064-Protocolo: 338203 de 29/08/2023. PENHORA - Para constar que o imóvel de que trata a presente matrícula, avaliado no valor de 5.500.0000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), foi penhorado em favor dos exequentes **MARIA DA GLÓRIA REZENDE SANTANA, RAIMUNDO TÉRCIO REZENDE SANTANA, LILIA MOEMA REZENDE SANTANA, JOÃO TURIBIO MONTEIRO DE SANTANA FILHO, ERNANI REZENDE MONTEIRO DE SANTANA e CÉLIA MARIA REZENDE ANDRADE**, que os mesmos movem contra os executados, **CONSTRUTORA POTY LTDA, RUBENS TAJRA MELO, MARIA LUIZA TAJRA MELO e EDSON TAJRA MELO**, para garantir a execução no valor da dívida de R\$ 76.183,96 (setenta e seis mil, cento e oitenta e três reais, e noventa e seis centavos). Conforme Auto de Penhora adiante mencionado, foi nomeado como fiel depositário o Sr. Rubens Tajra Melo. **Tudo conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido em 28 de julho de 2023, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, assinado eletronicamente pela Oficiala de Justiça e Avaliadora, Sra. Lívia Castelo Branco Costa, extraído dos autos do Processo nº 0012743-42.2015.18.0001, tendo como exequente: MARIA DA GLÓRIA REZENDE SANTANA e outros, e como executado: CONSTRUTORA POTY LTDA e outros.** Documento apresentado: Mandado de Penhora e Avaliação, dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI em 21 de julho de 2023, de ordem do Juiz de Direito Titular em exercício no Juizado Especial Cível e Criminal – Unidade IV/UESPI – Comarca de Teresina/PI, Dr. Celso Barros Coelho Filho e assinado eletronicamente pela Oficiala de Justiça e Avaliadora, Sra. Lívia Castelo Branco Costa, extraído dos autos do Processo nº 0012743-42.2015.18.0001, tendo como autor: MARIA DA GLÓRIA REZENDE SANTANA e outros, e como réu: CONSTRUTORA POTY LTDA e outros, arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 621,86; FERMOJUPI: R\$ 124,37; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 49,75; Total: R\$ 796,50. Data do Pagamento: 28/08/2023. O presente ato só terá validade com os Selos: **AFD55021 - GEK9, AFD55022 - G4D8**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06/09/2023. Eu, Kaio Luis Silva Ribeiro,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LJSYT-MZQ25-LCJ62-WTFLX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



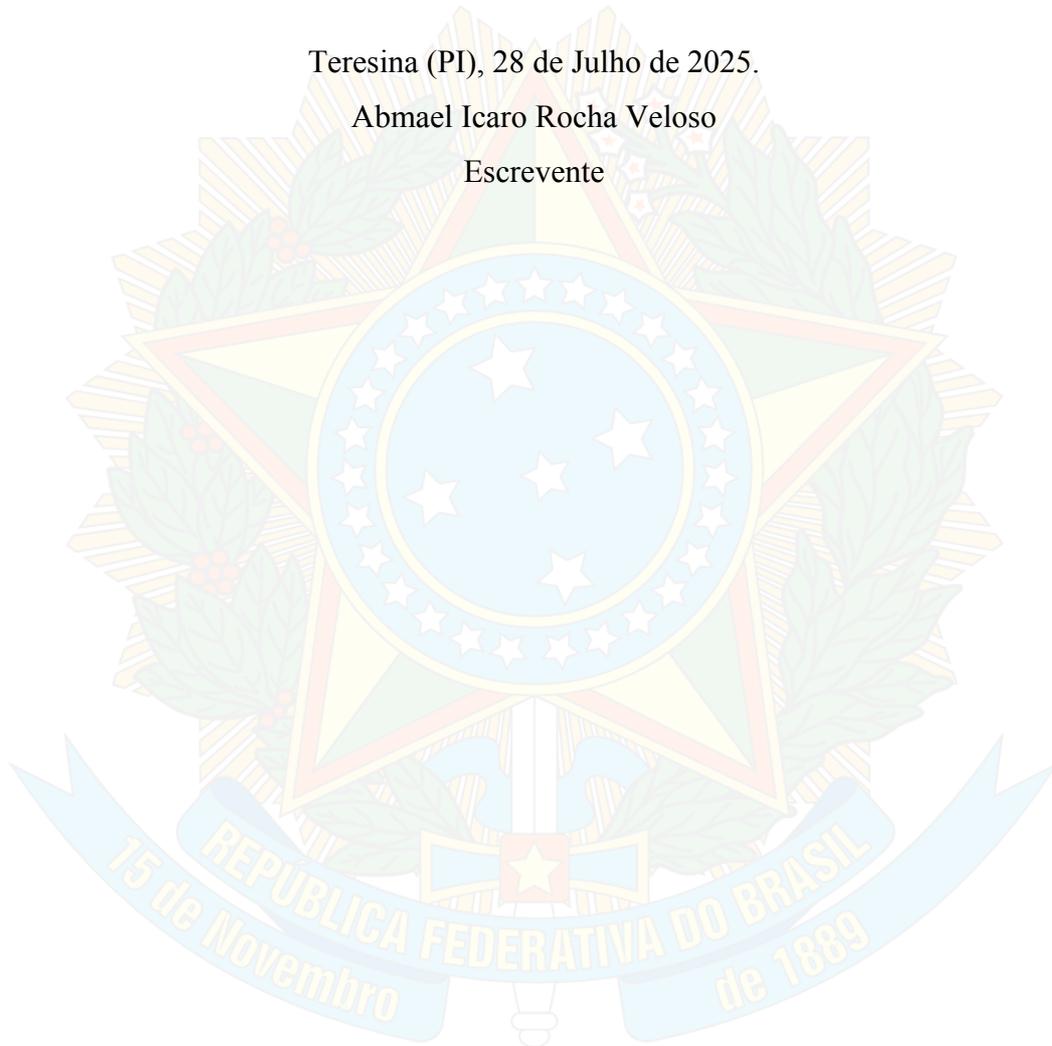
Valide aqui
este documento

Escrevente, o digitei. Eu, Lúcio Rayone Soares Leite Dias, pela Meirylane de Oliveira Sousa, interina, o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 39,11; FERMOJUPI: R\$ 7,82; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,39; FEAD: R\$ 0,39; MP: R\$ 3,13; Total: R\$ 51,10. **O presente imóvel está situado atualmente na 5ª Zona da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade. Esta certidão deverá ser levada à nova serventia para confirmar a disponibilidade do imóvel aqui descrito, a fim de ser aberta nova matrícula.** O presente ato só terá validade com o Selo: AID60572 - WDJL. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Abmael Icaro Rocha Veloso, Escrevente, a digitei/extraí.

Teresina (PI), 28 de Julho de 2025.

Abmael Icaro Rocha Veloso

Escrevente



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LJSYT-MZQ25-LCJ62-WTFLX>

